



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI
Campus Avançado Dirceu Arcoverde
Rua Dona Amélia Rubin, S/N, Renascença II, Teresina-PI, Cep: 64083-010

EDITAL 01/2022 – CADIR/IFPI, de 23 de agosto de 2022.

CHAMADA PÚBLICA

VAGAS REMANESCENTES - 2022/2

Dispõe sobre a Chamada Pública para seleção de candidatos para vagas remanescentes do EDITAL 18/2022 - PROEN/REI/IFPI, de 24 de maio de 2022, para o Curso Técnico em Logística, nas formas Concomitante e/ou Subsequente, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), Campus Dirceu Arcoverde.

A Diretoria Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS AVANÇADO DIRCEU ARCOVERDE, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos à Chamada Pública para preenchimento de 13 (treze) vagas remanescentes do EDITAL 18/2022 - PROEN/REI/IFPI, de 24 de maio de 2022, ofertadas para o segundo semestre letivo de 2022, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, nas formas Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio, distribuídas no Campus Avançado Dirceu Arcoverde.

CRONOGRAMA CHAMADA PÚBLICA 2022/2 –IFPI	
ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	23/08/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	24/08 a 26/08/2022

Solicitação de nome social	24 a 25/08/2022
----------------------------	-----------------

Solicitação da Heteroidentificação dos candidatos que irão concorrer às vagas para Pretos, Pardos e Indígenas	24/08 a 26/08/2022
Resultado da solicitação de nome social	26/08/2022
Prazo para recursos referentes ao resultado da solicitação de nome social	27/08/2022
Resultado definitivo da solicitação de nome social	29/08/2022
Resultado preliminar da solicitação de Heteroidentificação	30/08/2022
Prazo para recursos referentes ao resultado preliminar de Heteroidentificação	31/08/2022
Resultado definitivo da solicitação de Heteroidentificação	01/09/2022
Resultado parcial da Chamada Pública	01/09/2022
Prazo para recursos dos resultado da Chamada Pública	02/09/2022
Resultado dos Recursos da Chamada Pública	03/09/2022
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA	A partir do dia 05/09/2022
Matrícula dos candidatos aprovados/ Chamada dos classificados/ Início do período letivo	Calendário será estabelecido pelo campus e devidamente divulgado no site do IFPI

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no endereço eletrônico (<https://www.ifpi.edu.br>) e na portaria do campus listados no ANEXO I, deste Edital.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em

relação às quais não poderá alegar desconhecimento. NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA que o candidato utilize o CPF de pais, responsáveis ou familiares para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação no certame.

1.3 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Coordenação de Controle Acadêmico/Diretoria Geral do Campus Dirceu, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam esta Chamada Pública, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no endereço eletrônico do IFPI (<https://www.ifpi.edu.br/>) e na portaria do Campus.

2 DOS CURSOS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Concomitante ao Ensino Médio, serão oferecidos aos candidatos que estarão cursando, em 2022, a 1ª ou a 2ª ou a 3ª série do Ensino Médio em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido.

2.1.1 Nos cursos na forma Concomitante, o aluno, em um tempo mínimo de um ano e meio a dois anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, concluirá uma habilitação profissional técnica neste Instituto, condicionada sua diplomação à conclusão do Ensino Médio.

2.2 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Subsequente ao Ensino Médio, serão oferecidos aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

2.2.1 Nos cursos na forma Subsequente, o aluno concluirá, neste Instituto, uma habilitação profissional técnica, em tempo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

3 DAS VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 A Chamada Pública destina-se ao preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, pelos candidatos aprovados, de acordo com o item 9 – DA CLASSIFICAÇÃO deste Edital.

4 DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos da rede pública de ensino.

4.1.1 Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1, deverão atentar ao que segue:

I. Na forma Concomitante, exige-se que o candidato tenha **cursado TODO o Ensino Fundamental** e esteja cursando a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em escola pública. Entende-se por **TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;**

II. Na forma Subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO o Ensino Fundamental e TODO o Ensino Médio** em escola pública. Entende-se por **TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9ºano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.**

4.2.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que:

I. tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I. cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II. cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

4.3.1 Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privadas as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

4.4 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% cinquenta por cento serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2- PcD, SC3 e SC3-PcD);

III. Considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), reajustado em 01/01/2022, regulamentado através da Medida Provisória nº 1.091/2021, de 30 de dezembro de 2021.

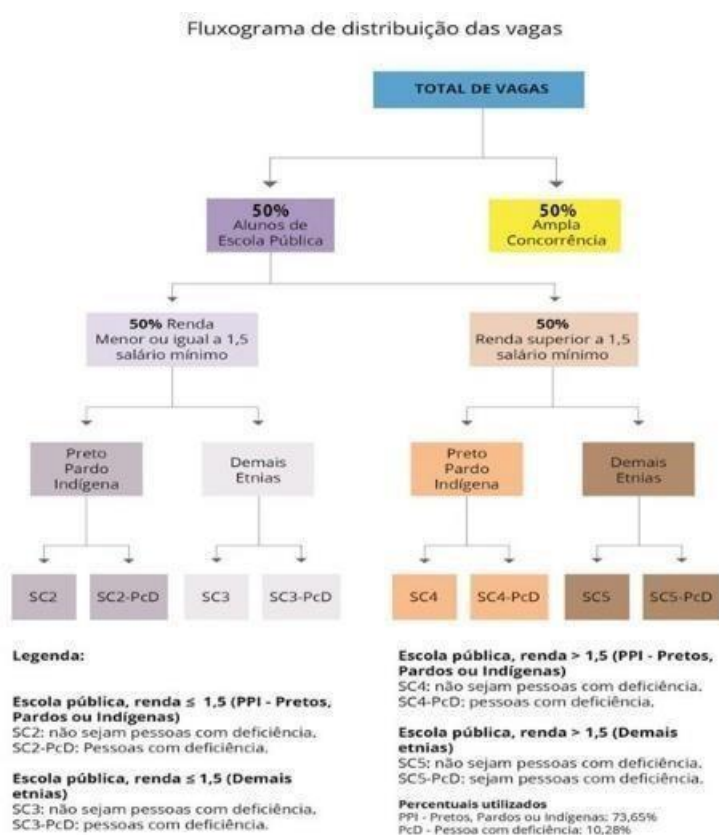
4.5 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de

acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4- PcD, SC5 e SC5-PcD).

4.5.1 O fluxograma abaixo apresenta a distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas:



4.5.2 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita (“renda familiar por pessoa”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante na Chamada Pública;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.5.2; e

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.5.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

4.5.3 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.5.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.5.4 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.5.2:

I. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.6 Os candidatos aprovados nesta Chamada Pública, inscritos nas vagas destinadas aos sistemas de cotas, a que se refere o subitem 4.1 deste Edital, deverão apresentar, NO PERÍODO DA MATRÍCULA, os documentos comprobatórios descritos nos subitens 12.4.2.1; 12.4.2.2, 12.4.2.3; 12.4.2.4, conforme o caso, nos endereços indicados no ANEXO I.

4.7 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados da Chamada Pública.

5 DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

5.1 Ao optar concorrer pelo Sistema de Cotas, o candidato deverá ser egresso de escola pública.

5.2 O candidato egresso de escola pública que não for pessoa com deficiência concorrerá às cotas SC2, SC3, SC4 ou SC5.

5.3 O candidato egresso de escola pública e pessoa com deficiência concorrerá às cotas: SC2-PcD, SC3-PcD, SC4-PcD ou SC5-PcD.

5.4 Os candidatos deverão observar a faixa de renda:

5.4.1 Se o candidato possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC3 ou SC3-PcD, conforme o caso;

5.4.2 Se o candidato possuir renda per capita maior que 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC4, SC4-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.5 Os candidatos deverão observar, ainda, a etnia:

5.5.1 Se o candidato se autodeclarar preto, pardo ou indígena (PPI), concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC4 ou SC4-PcD, conforme o caso.

5.5.2 Se o candidato não se autodeclarar preto, pardo ou indígena, concorrerá às cotas: SC3, SC3-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.6 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:

5.6.1 SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.2 SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.3 SC3: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5

salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.4 SC3-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.5 SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.6 SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.7 SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.8 SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.7 O candidato poderá identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, segundo o quadro abaixo:

COTA	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA > 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preta, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - PcD	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3 - PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - PcD	SIM	SIM		SIM		SIM

6 DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

6.1 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas da Chamada Pública, desde que observado o procedimento disposto no item 6.2.

6.1.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

6.1.2 Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

6.2 O candidato deverá solicitar na sede do Campus, no endereço constante conforme cronograma do certame o uso do nome social:

I. Requerimento de solicitação de uso de nome Social (ANEXO III).

II. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;

III. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

IV. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;

V. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade (ANEXO III).

6.3 O candidato que não anexar os documentos listados conforme subitem 6.2, incisos I, II, III, IV e V, terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.

6.4 Todas as publicações referentes a esta Chamada Pública serão divulgadas com o nome social pelo qual o candidato previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

7 DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

7.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial, na sede do Campus, na Rua Dona Amélia Rubim, S/N, Renascença II, Cep: 64083-010, Teresina-PI, **no período de 24/08 a 26/08/2022, das 8h às 11:30h e das 14h às 18h.**

7.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

I. Se deslocar até a sede do campus, na Rua Dona Amélia Rubim, S/N, Renascença II, Cep: 64083-010.

II. Preencher o formulário de inscrição (ANEXO XII) e inserir a média final de Língua Portuguesa e Matemática.

a) na forma concomitante, o candidato deverá inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, **obtida no 9º ano**, antiga 8ª série ou equivalentes;

b) na forma subsequente, o candidato deverá inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, **obtida na 3ª série do Ensino Médio** ou equivalentes.

III. Anexar cópia RG e CPF.

IV. Anexar boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração com médias (ANEXO XI) emitido pela escola.

7.4 O candidato é **o único responsável** pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, **não podendo imputar à Comissão Organizadora da Chamada Pública, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí,** equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

7.5 O candidato da Chamada Pública deve preencher o formulário de inscrição e é isento da taxa de inscrição.

7.6 A inscrição somente será confirmada se realizada dentro do prazo estabelecido no **cronograma do certame.**

7.7 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição.

7.8 Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da opção do Curso/Turno/*Campus*.

7.8.1 Caso o candidato, após a efetivação da inscrição, deseje optar por novo Curso/Turno/*Campus*, deverá realizar um novo procedimento de inscrição conforme as especificações do **item 7**.

8 DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

8.1 A seleção será feita pelo rendimento escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, de acordo com as médias registradas no ato da inscrição no **formulário de inscrição**.

8.2 A avaliação do rendimento escolar, nas disciplinas mencionadas no item 8.1, será realizada com base no item 7.3.

8.3 Os estudantes que concluíram ou concluirão a escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou equivalentes, deverão realizar a conversão das notas, caso necessário, conforme ANEXO X.

8.4 Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00 ou uma única média global do estudante, consultar o ANEXO X – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer a conversão correspondente.

8.4.1 Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética), seguir as orientações abaixo:

a) Língua Portuguesa (Português): caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir apenas as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes;

b) Matemática: caso essa disciplina tenha sido cursada

acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir apenas as notas de Matemática. Caso Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES	
Língua Portuguesa (Português)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias

8.5 A nota do candidato será a **SOMA SIMPLES** resultante da soma das MÉDIAS FINAIS de Língua Portuguesa e de Matemática, REGISTRADAS no boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração.

8.6 Será considerada a **nota máxima** do NC (nota do candidato) o total de **20,00 pontos**, após a soma simples das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, com duas casas decimais registradas após a vírgula.

Considere a seguinte fórmula, onde:

$$NC = MFLP + MFMA$$

NC = Nota do Candidato

MFLP = Média Final/Língua Portuguesa

MFMA = Média Final/Matemática

Segue exemplo:

Candidato tem notas:

MFLP = 8,70

MFMA = 7,55

A NC (nota do candidato) será igual a soma: $8,70 + 7,55 = 16,25$

NC = 16,25

8.6 O resultado obedecerá à ordem decrescente de pontuação da nota de classificação, sendo os candidatos ordenados por curso/modalidade.

8.7 Os Recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido no cronograma do Certame.

8.7.1 Em hipótese alguma será aceito recurso em que o candidato alegue erro ao enviar as médias de Língua Portuguesa e de Matemática, bem como erro ao anexar boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para classificação, será considerado o **somatório dos pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa e de Matemática**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **pontuação** dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

9.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo estabelecido para cada curso na forma do **Quadro de Vagas (ANEXO II)**.

9.3 A classificação dos candidatos terá o acompanhamento e a responsabilidade da Coordenação de Controle Acadêmico/Diretoria Geral do Campus.

9.4 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

I. Apresentar maior média final em Língua Portuguesa;

II. Apresentar maior média final em Matemática;

III. Tiver maior idade.

10 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO AOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS COTAS PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.

10.1 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme as cotas discriminadas a seguir:

SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário- mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

10.2 Os candidatos que **NÃO** enviarem os documentos previstos dentro do período estabelecido conforme cronograma deste certame ou tiver sua solicitação de Heteroidentificação indeferida e sua inscrição confirmada, serão remanejadas para concorrer às **VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA**.

10.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

10.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimentos de validação.

10.5 A qualquer tempo o IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula cancelada.

10.6 As Bancas de Validação de Autodeclaração são formadas por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelos Diretores-Gerais dos campi do IFPI.

10.7 Os membros das Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo, atestando a inexistência de vínculos de parentesco e de outra natureza com os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

10.8 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, a Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial considerará:

- a. A autodeclaração preenchida pelo candidato no Formulário de Heteroidentificação que será disponibilizado na Sede do Campus.
- b. Única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;
- c. Não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital.

10.9 A Banca de Validação de Autodeclaração analisará os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

- I. A autodeclaração assinada pelo candidato no Formulário de Heteroidentificação que será disponibilizado em na sede do campus e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:

- a. Registro de Nascimento Indígena;
- b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

10.10 O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, em ambiente virtual, analisarão a documentação submetida pelos candidatos.

10.11 No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial.

10.12 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

- a. Não atendimento dos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
- b. Ausência de autodeclaração como preto, pardo ou indígena;
- c. Não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital;
- d. Impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

10.13 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação.

10.14 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO DE AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

10.14.1 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, deverão enviar para o

email cocac.cadir@ifpi.edu.br, a documentação necessária para o processo de heteroidentificação.

10.14.2 Documentos a serem enviados para o email cocac.cadir@ifpi.edu.br pelos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:

- I. Autodeclaração Etnico Racial (ANEXO XIII) devidamente preenchida e assinada;
- II. digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato seja menor de idade;
- III. duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB), sendo uma frontal e uma de perfil (de lado), colorida, do pescoço para cima e de acordo com as seguintes características e orientações:
 1. boa iluminação;
 2. fundo branco;
 3. sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 4. sem filtros de edição;
 5. boa resolução; e
 6. preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Exemplo:



Figura 1. Modelo de Foto Frontal
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

III- um vídeo individual recente (com no máximo 30MB e de até 30 segundos de tempo de duração), contendo resumidamente sua autodeclaração, no qual o candidato deverá iniciar dizendo:

Eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, me autodeclaro preto(a) ou pardo(a) (de acordo com a autodeclaração).

Se menor de idade, o candidato deverá mostrar-se no vídeo acompanhado do responsável legal.

O vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:

- a. boa iluminação;
- b. fundo branco;
- c. sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d. sem filtros de edição;
- e. boa resolução.

IV- Se o candidato for Surdo ou deficiente auditivo, poderá fazer a sua autodeclaração num vídeo de até 30 segundos, usando LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. A banca examinadora contará com profissionais técnicos competentes para avaliação específica dos sujeitos dessa demanda.

10.14.3 Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I. Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir deverá ser apresentado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico- racial:

- a. Registro de Nascimento Indígena;
- b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

10.14.4 Do resultado do procedimento de heteroidentificação

10.14.4.1 O resultado preliminar e final das avaliações de Heteroidentificação dos candidatos será publicado no sítio do IFPI www.ifpi.edu.br/ conforme cronograma do certame.

10.14.4.2 O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

10.14.5 Dos recursos do procedimento de heteroidentificação.

10.14.5.1 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena, cuja autodeclaração foi considerada **INDEFERIDA** pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer, uma única vez, conforme cronograma do certame.

10.14.5.2 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

10.14.5.3 O candidato deverá encaminhar para o e-mail da Coordenação de Controle Acadêmico (cacoc.cadir@ifpi.edu.br) o formulário de recurso (ANEXO XIV) contra a decisão da Comissão, devidamente preenchido e assinado, conforme cronograma do certame.

10.14.5.4 O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá anexar novamente toda a documentação exigida no item 10.14.

10.14.6 Do resultado dos recursos

10.14.6.1 O resultado do recurso avaliado pela nova Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado conforme cronograma do certame.

10.14.6.2 O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Banca de Validação de Autodeclaração, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

10.14.6.3 O indeferimento da autodeclaração, dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, e dos autodeclarados indígenas, impede que o candidato concorra para cotas raciais neste certame.

10.14.7 Da decisão da Banca de Validação de Autodeclaração Recursal não caberá recurso.

10.14.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos para o procedimento de heteroidentificação, não podendo responsabilizar a Comissão Geral da Chamada Pública nem a Comissão Geral da Heteroidentificação por desconhecimento das normas previstas neste edital.

11 DO RESULTADO

11.1 O IFPI divulgará o Resultado Final no endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/> e na sede do campus.

11.2 O Resultado do Processo Seletivo será publicado em lista por campus/curso/turno explicitando os classificados em cada Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

12 DAS MATRÍCULAS

12.1 O período de matrículas dos candidatos aprovados nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio será divulgado oportunamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br> e no mural da sede do Campus

12.1.1 Somente poderá realizar a matrícula o candidato na situação de aprovado nesta Chamada Pública.

12.1.2 A matrícula será realizada de forma PRESENCIAL na sede do Campus Avançado Dirceu Arcoverde.

12.1.3 Na matrícula na forma PRESENCIAL os candidatos deverão entregar original e cópia dos documentos. Se for declaração deve ser entregue a original.

12.1 MATRÍCULA NA FORMA PRESENCIAL

12.2.1 O candidato aprovado nesta Chamada Pública, deverá, **NO PERÍODO DA MATRÍCULA**, apresentar a documentação exigida neste Edital para a realização da matrícula, bem como as formas de comprovação das cotas, conforme o caso.

12.2.2 O candidato, no campus em que realizará a matrícula na forma presencial, deverá entregar a documentação obrigatória para a matrícula e as formas de comprovação das cotas (se for o caso) nos endereços indicados no ANEXO I deste Edital, das 8h até as 18h do dia determinado como prazo máximo definido no cronograma do campus, publicado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br).

12.2.3 A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida.

12.2.4 Sendo o candidato aprovado menor de dezoito anos, a matrícula deverá ser feita por seu representante legal.

12.2.5 O candidato que tiver algum documento de matrícula INDEFERIDO, após análise documental, será informado sobre o motivo do indeferimento.

12.2.6 O candidato terá a sua matrícula efetivada após análise e aprovação de toda a documentação entregue no setor responsável.

12.3 DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

12.4.1 PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA

CONCORRÊNCIA

a) FORMA CONCOMITANTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Documento de Identidade;
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VI. Título de Eleitor;
- VII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço;
- IX. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- X. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a assinar no ato da matrícula).

b) FORMA SUBSEQUENTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Documento de Identidade;
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VI. Título de Eleitor;

VII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

IX. Comprovante de endereço;

X. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula).

12.4.2 PARA OS APROVADOS NAS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS

12.4.2.1 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas **(SC2)**.

a)FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

- XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);
- XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO - ANEXO VIII;
- XIV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- IV. Documento de Identidade;
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos ;
- VII. Título de Eleitor;
- VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- X. Comprovante de endereço;
- XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula).

XIII. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

XIV. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO IX;

c)COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC2-PcD)

Além dos documentos acima citados (Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

12.4.2.2 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas **(SC4)**.

a)FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);

XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO - ANEXO VIII;

b) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

IV. Documento de Identidade;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula).

XIII. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO IX;

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC4-PcD)

Além dos documentos acima citados (Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

15.4.2.3. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas (SC3).

a) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);

XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO - ANEXO | VIII;

XIV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

b) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

IV. Documento de Identidade;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula);

XIII. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO IX;

XIV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar

bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC3-PcD)

Além dos documentos acima citados (Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

15.4.2.4. Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas **(SC5)**.

a) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula on-line);

XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO - ANEXO VIII;

b) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

IV. Documento de Identidade;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula).

XIII. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO IX;

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC5-PcD)

Além dos documentos acima citados (Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

12.5 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que tratam o subitem 12.4.1 (para aprovados nas vagas de ampla concorrência) e o subitem 12.4.2 (para os aprovados nas vagas pelo sistema de cotas) perderá o direito à vaga.

12.6 Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas não cabe recurso.

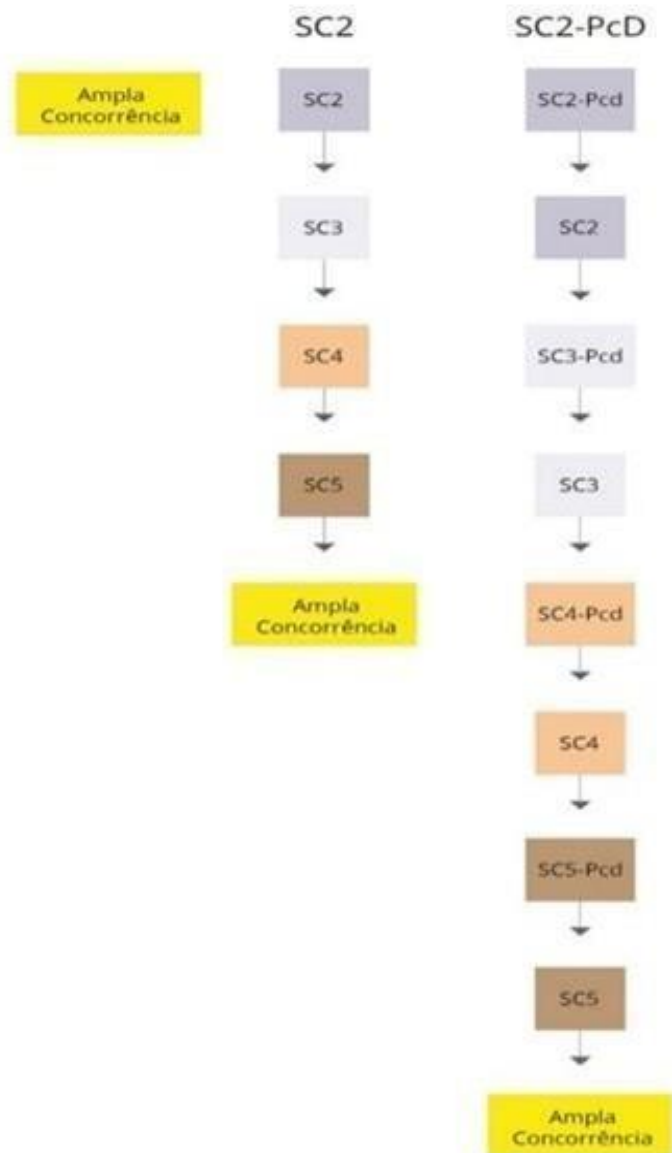
12.7 O IFPI divulgará, no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, e na sede do Campus até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão feitas por contato telefônico ou comunicação por e-mail, ficando a critério do controle acadêmico do campus.

12.8 O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não efetuar no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

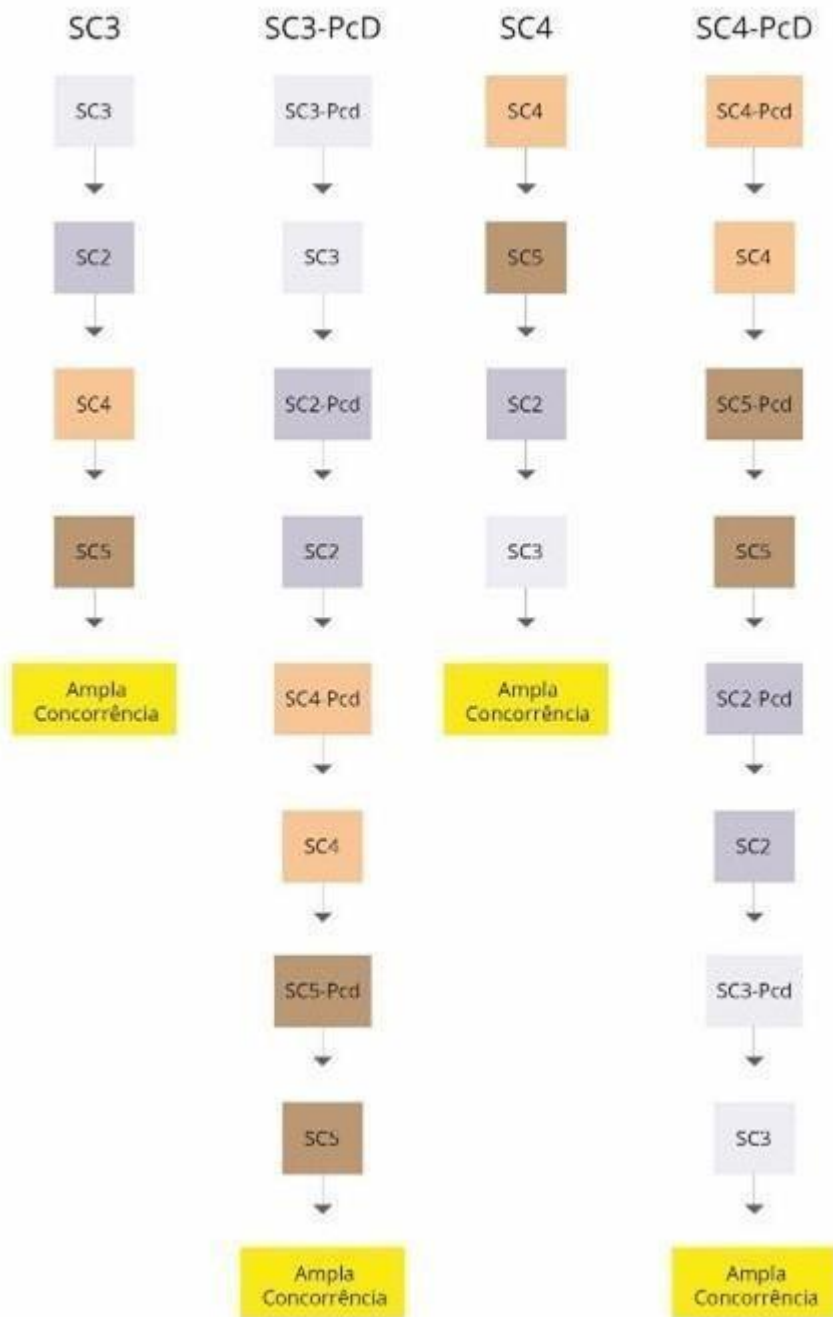
13 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

13.1 Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:

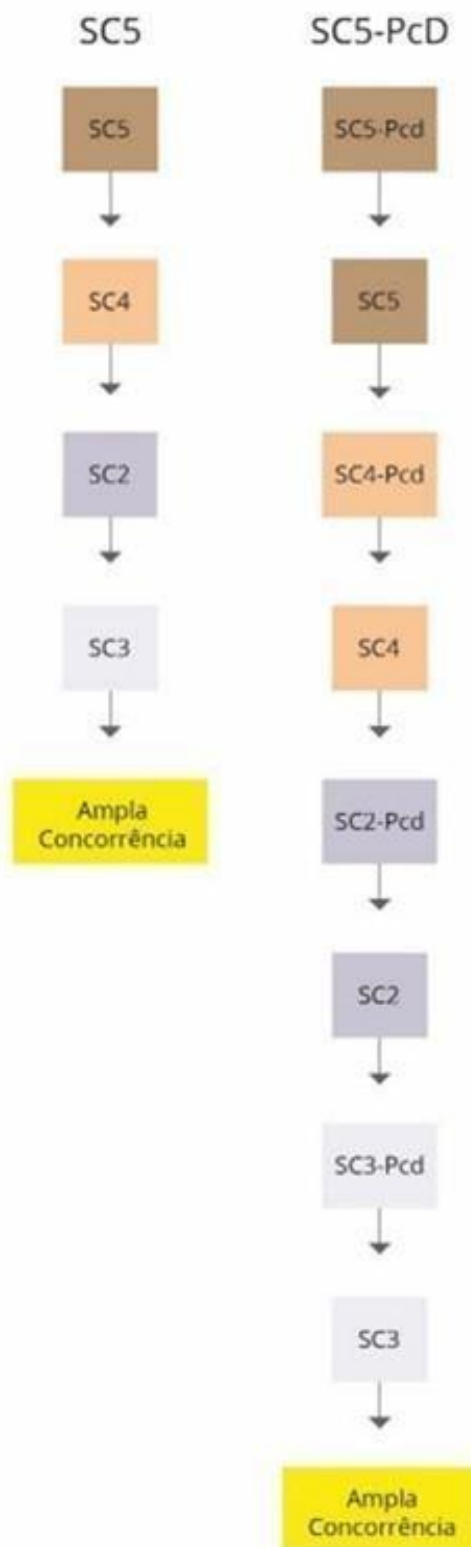
Fluxograma de remanejamento das vagas



Fluxograma de remanejamento das vagas



Fluxograma de remanejamento das vagas



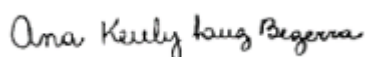
14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Na hipótese de força maior, a Diretoria Geral do Campus Dirceu fará divulgar, sempre que necessários, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio www.ifpi.edu.br, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

14.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria Geral do Campus Dirceu juntamente com a Comissão Organizadora da Chamada Pública.

Parágrafo único. Fica eleito o Foro da Cidade de Teresina, capital do Piauí, para dirimir questões do presente Chamada Pública.



Ana Keuly Luz Bezerra
Diretora Geral, em exercício